



SÃO FRANCISCO DE ASSIS

BERÇO DA LITERATURA RIO-GRANDENSE > QUERÊNCIA DO BUGIO



Lei Nº 1043/2017

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR
PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA SAÚDE.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com os artigos 248, inciso II do 249 e 250 todos da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº. 71/2005, contratar os profissionais de saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

04 (quatro) agentes de combate endêmicos;

Art. 2º - O prazo dos contratos será de 180 (cento e oitenta) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período.

Parágrafo Único – O vínculo contratual se extinguirá com o controle do mosquito Aedes Aegypti, independente do tempo de vigência cumprido pelo contratado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.01.103010023.2.070000.3.1.90.11.00.00 -Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil
Projeto Atividade 2.070 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de fevereiro de 2017.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento